



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

ITAQUITINGA — PERNAMBUCO

LEI N.º 251/87

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE.,
Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até a importância de CZ\$ 2.753.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINCOENTA E TRÊS MIL CRUZADOS) para fazer face a Suplementação de dotações orçamentárias, em vigor no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

1.0	-	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		
		<u>CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA</u>		
		3111.00 - Pessoal Civil.....	CZ\$	78.000,00
2.0	-	<u>GOVERNO MUNICIPAL</u>		
2.1	-	<u>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</u>		
		3120.00 - Material de Consumo.....	CZ\$	400.000,00
		3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	"	70.000,00
		3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	"	400.000,00
2.2	-	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
2.2.1	-	<u>SETOR DE ENSINO DE 1.º e 2.º GRAUS</u>		
		3120.00 - Material de Consumo.....	CZ\$	200.000,00
		3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	"	150.000,00
		3253.00 - Salário-Família.....	"	5.000,00
		4120.00 - Equipamento e Material Permanente.....	"	10.000,00
2.2.2	-	<u>SETOR DE CULTURA E DESPORTOS</u>		
		3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CZ\$	10.000,00
		3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	"	500.000,00
2.3	-	<u>SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
		3120.00 - Material de Consumo.....	CZ\$	300.000,00
		3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	"	100.000,00
		3259.00 - Outras Transferências a Pessoas.....	"	200.000,00
		3280.00 - Contribuição para o PASEP.....	"	100.000,00

-Continua-

-Continuação da Lei Nº 251/87

2.4 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E URBANISMO

2.4.1- SETOR RODOVIÁRIO

3120.00 - Material de Consumo.....	CZ\$	20.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	"	10.000,00

2.4.2- SETOR DE URBANISMO

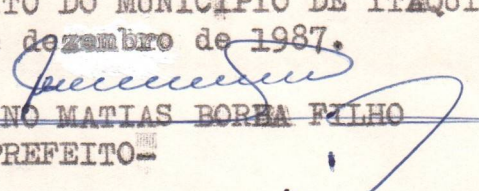
3120.00 - Material de Consumo.....	CZ\$	150.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	"	50.000,00

T O T A L.....CZ\$2.753.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, serão obtidos mediante o disposto no Artigo 43 da Lei Nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA
08 de dezembro de 1987.


SEVERINO MATIAS BORBA FILHO
- PREFEITO -